

**TERMO DE ADITAMENTO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

2022/2023

Por este instrumento o **SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de primeiro grau, detentora da Carta Sindical nº. 24000.011170-87 - SR07886 e do CNPJ/MF nº. 58.415.274/0001-21, com sede na Rua Tupi, 118, Santa Cecília - São Paulo - Capital - CEP 01233-000, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária no dia 31/03/2022, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Isabel Cristina Baptista**, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.257.248-44 e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**, com Carta de Reconhecimento Sindical assinada em 15.05.1941 - Processo DNT 25.544/41, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.747.375/0001-41, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Conselheiro Crispiniano, 398, 9º andar, Centro, CEP 01037-001, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.187.328-49, assistido pelo advogado **Antonio Jorge Farah**, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963, conforme procuração em anexo, tendo realizado Assembleia Geral em sua sede aos 25/08/2021, celebram, na forma do disposto nos artigos 611 e seguintes da CLT, o presente **TERMO DE ADITAMENTO** à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** celebrada aos 30/05/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

1ª. SALÁRIOS NORMATIVOS – ATUALIZAÇÃO: Considerando-se o disposto no parágrafo único da cláusula nominada “Salários Normativos”, da Convenção Coletiva ora aditada, segundo o qual os valores dos salários normativos serão reajustados na forma, condições e prazos estabelecidos na cláusula nominada “Reajuste Salarial”, os valores dos salários normativos passam a ser os seguintes, a partir de 1º de setembro de 2022:

a) nível universitário - R\$ 2.561,98 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais;

b) nível médio - R\$ 1.829,40 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais.

  ICB

Parágrafo Único - Os valores fixados nas alíneas "a" e "b" do *caput* correspondem à atualização dos pisos vigentes no período de maio a agosto/2021 ("a" = R\$ 2.131,96; "b" = R\$ 1.522,34), no percentual de 10,42% (que resultam nos valores de "a" = R\$ 2.354,11 e "b" = R\$ 1.680,97, vigentes no período de setembro/2021 a agosto/2022), os quais foram atualizados no percentual de 8,83%, resultando nos valores previstos nesta norma coletiva.

2ª. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais condições da norma coletiva ora aditada, não alteradas ou abrangidas pelo presente aditamento.

3ª. DIFERENÇAS SALARIAIS: Eventuais diferenças salariais decorrentes deste aditamento poderão ser complementadas até a data do pagamento dos salários dos meses de competência de outubro de 2022.

Parágrafo Único - O marco inicial para contagem do prazo de recolhimento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária incidentes sobre as diferenças salariais referidas no *caput* desta cláusula será a data de pagamento destas.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Isabel Cristina

Baptista

ISABEL CRISTINA BAPTISTA

PRESIDENTE

Assinado de forma digital por Isabel Cristina Baptista
DN: cn=Isabel Cristina Baptista, o=SINSESP - Sindicato
das Secretárias e Secretários do Estado de São Paulo,
ou, email=isabel@sinsesp.com.br, c=BR
Dados: 2022.09.30 17:21:22 -03'00'

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS
ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO SINCOELÉTRICO**

~~MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES~~

~~PRESIDENTE~~

ANTONIO JORGE FARAH

OAB/SP 65.963